



AVISO DE DISPENSA

Câmara Municipal de São Francisco de Assis

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Processo Administrativo nº 03/2026

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

19 / 02 / 2026

a / /

São Fco. Assis 19 / 02 / 2026

Francieli Salgado

Servidor Responsável

A Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Presidente, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 2021, torna pública a abertura de dispensa de licitação, tendo por finalidade aquisição folhas timbradas e pastas personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, afim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis-RS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, evitar contratações com sobre preço, incentivar a justa competição.

1.2 A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Folha Timbrada, papel sulfite, na cor colorida, folha tamanho A4.	Unidade	1.000	R\$	R\$
2	Pastas de material cartolina 180 gramas, sem informação em baixo, na cor branca, com as letras na cor preta. Tamanho pasta aberta 48x32cm, sem bolso.	Unidade	300	R\$	R\$
3	Pastas de material papel cartão Supremo 300 gramas, na cor cinza, com informação em baixo, com as letras na cor preta. Tamanho pasta aberta 48x32cm, sem bolso.	Unidade	150	R\$	R\$
Total Geral:					

1.3 O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O PRESENTE PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 a 24 DE FEVEREIRO DE 2026 A FIM DE ENVIO DE PROPOSTA PARA OS ITENS LISTADOS.



2. HABILITAÇÃO

2.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO 1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de apresentação da proposta, por e-mail, em momento posterior ao julgamento das propostas.

2.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados através do e-mail licitacoessfa@hotmail.com, nos termos do subitem 2.1.

2.2 Havendo a necessidade de envio de documentos da habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Deverão ser encaminhadas ao E-mail: licitacoessfa@hotmail.com, até a data definida neste Edital.

3.2 O julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 30 dias consecutivos

São Francisco de Assis, 19 de fevereiro de 2026.


Rudinei Ferreira Cortese
Presidente



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do secretário da receita federal do Brasil e da procuradoria-geral da fazenda nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – Documento para comprovar que a Pessoa Física, Jurídica, Imóvel ou Empresa não possuem débitos junto ao órgão público municipal;
- Certidão Negativa Estadual – Documento que comprova e atesta que determinada pessoa física ou jurídica está em dia com as suas obrigações fiscais perante a Secretaria da Fazenda, ou seja, perante o governo estadual.